

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 016/2025,

de 11 de abril de 2025.

“Altera a redação do Parágrafo Único do Art. 6º, da Lei 507 de 17/12/2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 55, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado do Parágrafo Único do Artigo 6º da Lei Municipal 507, de 17/12/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º.

.....

Parágrafo Único - Os valores descritos no presente artigo serão atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, MEDIANTE Decreto Executivo”

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal 507/2021, permanecerão inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, aos 11 dias do mês de abril de 2025.


RENÊ TAVARES DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal

Renê Tavares de Sousa
Presidente Biênio 2025-2028
Câmara Municipal de
Alvorada do Norte-GO